



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

Nº 106/2022

É dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. II da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo Nº 1.802/2022 de 01/09/2022.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FRAPORTI E CIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.632.957/0001-74, com endereço na Rua Inácio Pagano, nº 208, em Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios (carnes), conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unit R\$	Valor total R\$
01	90	kg	Carne bovina moída de 2º, corte agulha e paleta	36,90	3.321,00
02	70	kg	Carne bovina inteira de 2º, corte agulha	36,90	2.583,00
03	250	kg	Peito de frango com osso	15,65	3.912,50
TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 9.816,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ 9.816,50** (nove mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO



O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O pagamento será decorrente da seguinte dotação orçamentária.

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
419	Obras e Instalações
44.90.51.91 – 2548	Obras em andamento

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Rua Dona Leonor nº 102, no almoxarifado da merenda escolar.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Será de responsabilidade exclusiva do contratado a qualidade dos produtos bem como a conservação dos mesmos em condições adequadas, até a entrega.

É também responsabilidade do contratado o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da chefe do setor da merenda, na pessoa da Senhora Laiane Santos dos Santos, CPF nº026.612.910.24, Matric. nº1554-7/1 que fará o recebimento e conferência dos produtos licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 13 de setembro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 13 de setembro de 2022.

FRAPORTI E CIA LTDA

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

NARDEL RODRIGUES NUNES

Secretari Municipal de Educação

LAIANE SANTOS DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

pio

Matrícula nº 1554-7/1

Examinado e Aprovado

JENIFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município

OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre

2. Flavia da Rosa Soares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CPF nº 041.662.780-37

CPF nº 008.567.260-28